

Expediente nº 20.27.0010.0002601/2025-74

PORTARIA Nº 3.954/2025
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho (GT) destinado a estudar e propor a integração de soluções de Inteligência Artificial (IA) nos sistemas GED, MPExtra e MPJud, no âmbito do Ministério Público de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando o disposto no Ato Conjunto nº 001/2025, que estabelece diretrizes para o uso de soluções de Inteligência Artificial (IA) visando “promover a inovação e a eficiência institucionais” e o “aprimoramento contínuo” dos serviços;

Considerando a recomendação contida no art. 3º, inciso II, do referido Ato Conjunto, para a “utilização de ferramentas de IA oficialmente contratadas, desenvolvidas ou disponibilizadas pelo MPSE”;

Considerando a centralidade estratégica dos sistemas institucionais Gerenciador Eletrônico de Expedientes (GED), de procedimentos extrajudiciais (MPExtra) e de processos judiciais (MPJud) para a execução das atividades-fim e atividades-meio do Ministério Público de Sergipe;

Considerando a autonomia administrativa e financeira do Ministério Público, que abrange a competência para “adquirir bens e contratar serviços”, e a necessidade de buscar o aumento da eficiência pública e o aprimoramento da gestão de recursos, o que justifica a contratação de soluções de informática e o fomento a “ambientes favoráveis à inovação e à transferência de tecnologia”;

Considerando a necessidade de instituir um grupo multidisciplinar para avaliar a viabilidade técnica, os requisitos de segurança da informação e a metodologia para a integração de IA nesses sistemas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Grupo de Trabalho** (GT-IA Sistemas) destinado a realizar estudos técnicos e propor soluções para a integração de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) nos seguintes sistemas institucionais:

I – Sistema Gerenciador Eletrônico de Expedientes, Documentos e Procedimentos (GED);

II – Sistema de processos judiciais (MPJud); e

III – Sistema de procedimentos extrajudiciais (MPExtra).

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – mapear os fluxos de trabalho atuais dos sistemas (GED, MPExtra e MPJud) para identificar oportunidades de aplicação de IA;

II – avaliar a viabilidade técnica e os requisitos de infraestrutura de hardware e software para a integração de soluções de IA;

III – propor as funcionalidades de IA a serem desenvolvidas ou adquiridas para cada sistema, com foco na otimização de tarefas e apoio à decisão do membro ou servidor;

IV – analisar os requisitos de segurança da informação e a conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), em observância ao art. 2º, inciso I, e art. 3º, § 1º, do Ato Conjunto nº 001/2025; e

V – elaborar um plano de implementação e um cronograma preliminar para a integração das soluções propostas.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes integrantes:

I – Promotor de Justiça **Anderson Viana Souza** (Presidente do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI);

II – Promotor de Justiça **Rômulo Lins Alves** (Diretor do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público, da Ordem Tributária e do Terceiro Setor);

III – servidor **Ítalo Pereira Teles** (Coordenador da Divisão de Projetos de TIC)

Expediente nº 20.27.0010.0002601/2025-74

IV – servidor **Lissandro Patricius Gois Santos** (Assessor da Coordenadoria de Inovação);

V – servidor **Ronnie Charlson Alves Silva** (Coordenador da Divisão de Infraestrutura); e

VI – servidor **Wanderson Bastos Silva Andrade** (Coordenador de Segurança Institucional e Análise de Informação).

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao Promotor de Justiça **Anderson Viana Souza**.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá concluir suas atividades e apresentar o relatório final até do dia 27 de fevereiro de 2026, prorrogável a critério do Procurador-Geral de Justiça, mediante solicitação fundamentada do coordenador do Grupo de Trabalho.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe (MPSE).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em **24/11/2025 07:45:30**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>
informando o número do expediente: **20.27.0010.0002601/2025-74**